



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende*

Publicado em

____/____/____

Edição _____

Jornal _____

Assinatura

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 397/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 168/2023, que concede aposentadoria para a servidora ZULEICA DE SOUZA FLORENTINO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.815,36 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.803,35
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	925,11
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	252,30
Vantagem Pecuniária	Art.30, II da Lei Mun.nº 1923/1996 – Processo Administrativo nº 2.980/1996.....	560,67
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 14.326/2003.....	1.009,21
Adicional de Qualificação (2,5%)	Artigo 13, III da Lei Municipal nº 2100/1998....	70,08
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.620,72
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		3.882,16
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.882,16/10.950X7.941).....		2.815,36

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI